



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 455

DE 07 DE ABRIL DE 1.997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ' MUNICIPAL A REALIZAR OPERA -
ÇÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS ' PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a realizar operações de créditos através de finan-
ciamento, junto à órgãos oficiais ou instituições de crédito até o mon-
tante de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) com a fi-
nalidade de adquirir equipamentos rodoviários, conforme discriminação '
a seguir:

Uma moto niveladora	00 horas
Uma pá carregadeira	00 horas
Um caminhão caçamba	00 Km
Um veículo auto motor	00 Km

Parágrafo Único - O valor da operação de cré-
dito de que trata o artigo poderá ser acrescido de juros e atualização
monetária.

Art. 2º. A despesa resultante de variação do
valor da prestação será contabilizado a título de serviço da dívida, a
cada mês, de acordo com os valores apurados.

Art. 3º. O prazo máximo para o financiamento
será de 36 meses. 



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

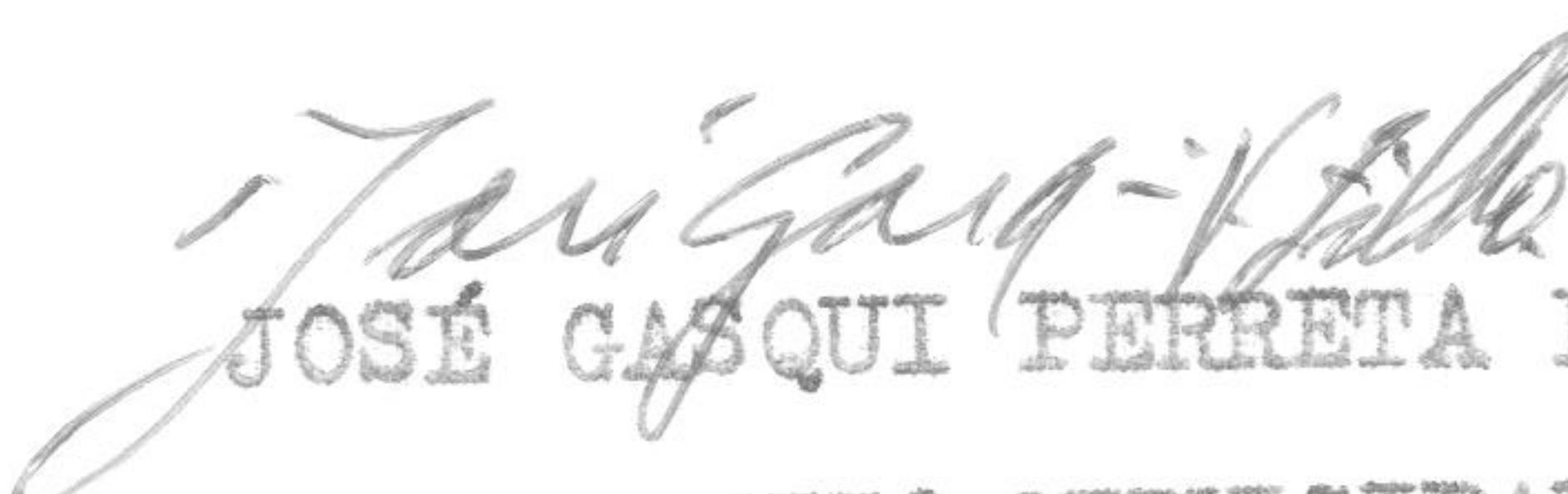
Gabinete do Prefeito

F1. 02.

Art. 4º. O Poder Executivo incluirá nos orçamentos seguintes aos de contratação, dotação orçamentária suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviço da dívida.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa operação serão deduzidas de dotações próprias movidas no orçamento do corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

